**Resolução Legislativa n.0122/19** **de 07 de março de 2.019**

***Dispõe sobre a regulamentação do Portal da Transparência no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, e dá outras Providências.***

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo a Seguinte Resolução:

**Art. 1°** 0 Portal da Transparência é um canal pelo qual o cidadão pode acompanhar toda a execução financeira da Câmara municipal, disponibilizando informações sobre os recursos constitucionais repassados pela Poder Executivo municipal, procedimentos administrativos e desembolso.

**Art. 2°** Fica estabelecido, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO os critérios para a disponibilização das informações a serem divulgadas no "**Portal da Transparência**" e no Site: http://ouropretodooeste.ro.leg.br/, com vistas a legislação pertinente:

**§1°** - E de responsabilidade da **SLAP** – Secretaria Legislativa de Apoio Parlamentar disponibilizar as informações:

a) abastecer o sitio eletrônico da Câmara municipal atas das sessões Ordinárias, Extraordinárias e solenes;
b) atas das reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes e especiais da casa;
c) após o protocolo oficial na casa disponibilizar texto *completo* dos Projetos de Leis de inciativa do Poder Legislativo e Executivo e as Leis Correspondentes;
d) projetos de Resoluções e Resoluções Legislativas;
e) projetos de Decretos e Decretos Legislativos;
f) lei Orgânica municipal e Regimento Interno da casa de Leis;
g) ordem do dia das sessões;
h) convocações;

**PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE**

*PUBLICAÇÃO*

**07/03/2019 A 27/03/2019**

**Teresa Rodrigues Gonçalves**
Cadastro 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0487
De:07/03/2019 A 27/03/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

i) audiências públicas de iniciativa do Poder Legislativo;
j) abastecimento de informações que referenciam tramitação de matérias com identificação de ementas, autoria, data de protocolo na casa, relatoria, aprovação, reprovação, arquivamento, razões;
k) resultado da votações em plenário com identificação de votos quando matéria e quórum assim o exigir;
l) disponibilizar ementas completas na chamada do sitio eletrônico, com possibilidade de acesso a texto integral, emendas, substitutivos, redação final, leis correspondentes e pareceres técnicos;
m) disponibilizar áudio da sessão em sua integra, vídeos e atas;
n) disponibilizar datas e horários das reuniões ordinárias do Plenário, das Comissões Permanentes e quando houver das sessões extraordinárias, solenes e especiais;
o) assistir tecnicamente as assessorias parlamentares para que disponibilizem com abastecimento diário a biografia do Parlamentar correspondente, atividades , endereços eletrônicos e contatos telefônicos institucionais;
p) lista de presença dos senhores parlamentares nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e das comissões permanentes e especiais.
q) registrar as atividades de conselhos constituídos no âmbito legislativo e ou que incluam participação parlamentar junto a sociedade civil.

**§2º** - É de responsabilidade da Controladoria Contábil e Execução Orçamentária disponibilizar as informações:

a) receitas, repasses constitucionais, previsão orçamentaria anual com publicação do PPA, LDO e LOA em execução. Anotar as devidas alterações e dispêndios;
b) prestações de contas mensais e anual;
c) empenhos com texto completo indicando objeto, favorecido, histórico orçamentário;
d) liquidação e anulações em tempo real;
e) relatório da Gestão Fiscal no ato da geração no sistema de Contabilidade.

**§3º** - E de responsabilidade do setor de Recursos Humanos:

a) disponibilizar as informações de servidores efetivos, comissionados e dos parlamentares;
b) sistema de movimentação financeira individualizada contendo informações básicas salariais, auxílios, vantagens legais, ausências, afastamentos, contratações, nomeações e exonerações;
c) publicidade do quadro efetivo e comissionados da casa indicando lotação, cargo/função, efeitos remuneratórios, datas e penalidades.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0487
De:07/03/2019 A 27/03/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

**PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE**

*PUBLICAÇÃO*

**07/03/2019 A 27/03/2019**

**Teresa Rodrigues Gonçalves**
Cadastro 108/2

**§4º** - É de responsabilidade da CPL/Pregoeiro - Comissão Permanente de Licitação:

a) todas as informações relativas às licitações, bem como suas dispensas e inexigibilidades, editais, homologações e adjudicações deverão ser disponibilizadas dentro do Portal da Transparência.
b) dar publicidade ampla aos sistema de pregão eletrônico o outro eixo licitatório legal, de forma a abastecer a comunidade do máximo de informações necessárias para lisura e transparência na lida com as verbas públicas;
c) manter através do sitio eletrônico e do portal transparência as chamadas públicas para concorrência e participação nos processos a serem licitados;
d) tornar público às empresas participantes dos certames, com endereço e sistema de identificação eletrônica.
e) publicar canal de buscas e contatos para interessados nos certames e para o cidadão ser auxiliado por duvidas oriundas do processo.

**§5º** - E de responsabilidade da Assessoria Jurídica as seguintes informações:

a) publicação de contratos e suas alterações;
b) publicação de extratos de contratos;
c) publicação de termos aditivos;
d) relatórios de comissões especiais de inquérito ou especiais administrativos.

**§6º** - O sistema de protocolo será responsável pela publicidade das matérias com entrada na casa e que dependam do conhecimento e deliberação do Plenário deliberativo, abastecendo todos os canais de comunicação e publicidade da casa.

**Art. 3º** - O sítio da Câmara e o portal da transparência deverão permitir ao interessado comunicar-se por via eletrônica/telefônica para fins de atendimento da Transparência, contendo a respectiva instrução de procedimentos e acessos.

**Parágrafo único.** O portal da transparência deverá conter perguntas e respostas frequentes e relatório estatístico de atendimento à Transparência Passiva.

**Art. 4°** - Cabe ao gestor do Portal da Transparência:

I - zelar pela disponibilização das informações no portal da transparência conforme o conteúdo e formato definidos pela Mesa Diretora

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0487
De:07/03/2019 A 27/03/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

**PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE**

*PUBLICAÇÃO*

**07/03/2019 A 27/03/2019**

**Teresa Rodrigues Gonçalves**
Cadastro 108/2

II - monitorar e cobrar a atualização das informações disponibilizadas no portal da transparência, solicitando providências aos responsáveis de Conteúdo de cada informação;

III - divulgação de informações por iniciativa da Câmara Municipal, principalmente por intermédio do seu portal da transparência e do seu sítio eletrônico, independente de solicitação, observando as obrigações de cada setor.

IV – ser vigilante para que o acesso ao portal da transparência se dará por intermédio do sítio eletrônico da Câmara em link visível e de fácil acesso.

**Art. 5°.** As informações deverão estar disponibilizadas com elevado nível de detalhes e de fácil compreensão, utilizando-se notas explicativas sempre que expressões ou terminologias técnicas, estranhas a maioria demandarem.

**Art. 6°.** As informações dos atos deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência no momento da sua expedição.

**Art. 7°.** Através de Portaria será designado servidor para acompanhar a disponibilização das informações do Portal da Transparência e sitio eletrônico oficial.

**Parágrafo Único** - Em caso de irregularidades ou omissões será comunicado ao Controlador Interno para adoção de providências respeitando o devido processo administrativo em atendimento ao princípio da ampla defesa.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
VEREADOR PTB
PRESIDENTE/CMOPO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0487
De:07/03/2019 A 27/03/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

**PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE**

*PUBLICAÇÃO*

**07/03/2019 A 27/03/2019**

**Teresa Rodrigues Gonçalves**
Cadastro 108/2